PROJETO DE LEI Nº 14 /97 ,Fcº Macêdo, 28.01.1997.

Estabelece normas para a contratação de Pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em visto o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipotese:

I - atender à manutenção dos serviços de educação, saúde e atividades auxiliares; água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviço de administração geral, lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos, escrituração contábil, controle urbanístico, de engenharia e serviços auxiliares;

II - atender termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio acordo ou ajuste;

III - em estado de calamidade pública.

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no Art. 433, § 1º, da Consolidações das Leis de Trabalho e, depederão da existência de recursos orçamentários e não poderaõ ter prazo superior a 12(doze) meses, vedada a sua renovação.

Art. 3º - No prazo de 15(quinze) dias após a vigência desta Lei, o Prefeito Municipal baixará decreto contendo o número, da denominação e o salário de cada uma das funções enumeradas.

Art. 4º - O salário do pessoal contratado obedecerá a planilia estatuida na Lei nº 13/97.

Parágrafo Único - Na contratação de pessoal para cumprir a jornada de trabalho será fixada pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, aumentando ou reduzindo na mesma proporção.

Art. 5º - Os servidores contratados na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público serão dispensados / após o término do contrato.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Levad' a sessão nestá data, Câmara Muni'.l
.'. anciseo Macêdo - PI 29/01/97.
Francisco Erasmo de Moura
— Secretária Administrativa —

A Ordem do Dia da Sessão de Hoje Sala das Sessões da Câmara Municipal de Francisco Macêdo - PI 29/01/97

SECRETÁRIO DA CÂMARA

EXPEDIENTE

Lido em 29/01/97

1º SECRETÁRIO

APROVADA

Discussão 29/01/97

Secretário

A SANÇÃO

Sala das sessões, em 29/01/97
Elias José da Silva
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data. Publique-se.
Regi[illegible]e e cumpra-se
Em 30/01/97

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

SANCIONADA

Nesta data, 30/01/97

Prefeito Municipal